

**EDITAL Nº 32/2023– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES DE PETROLINA/PE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA – PE, através da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, observando a previsão do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, que prevê a contratação de profissionais temporários por excepcional interesse público, a Lei nº 8.745/93 e o Decreto nº 4.748 de 16 de junho de 2003, abre seleção simplificada para a contratação temporária para o cargo de Agente de Portaria atuar tanto na sede e interior, e nas diversas unidades e áreas de atividades da respectiva Secretaria Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Autarquia Educacional do Vale do São Francisco e Faculdade de Petrolina - AEVSF/FACAPE, sediada no Campus Universitário, S/N, Petrolina-PE, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Petrolina-PE.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas:

ETAPA 1 – Prova Objetiva (de caráter eliminatório e classificatório): Língua Portuguesa (10 questões), Matemática (10 questões) e Conhecimentos Específicos (10 questões) – totalizando 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 05(cinco) alternativas cada uma versando sobre assuntos constantes no **Quadro I** deste edital, sendo considerado apenas 01(uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 3 (três) horas. Pontuação máxima: 60 (sessenta pontos) de aproveitamento;

ETAPA 2 – Prova de Títulos (de caráter exclusivamente classificatório: PROVA DE TÍTULOS (Análise documental de cursos de formação/capacitação na área), PONTUAÇÃO MÁXIMA = 40 pontos, prevista no ANEXO V - Atribuição de Pontos para Prova de Títulos.

1.3 Antes de iniciar a inscrição, o candidato deverá ler este Edital para tomar conhecimento das normas que regem o presente processo e observar rigorosamente o Calendário de Eventos constante no presente Edital. A inobservância das normas previstas neste Edital implica na eliminação do candidato.

1.4 Na hipótese do não preenchimento das vagas oferecidas poderá ser convocados para o preenchimento das vagas ociosas os candidatos aptos no processo seletivo observando-se a sua ordem de classificação e os critérios estabelecidos pela administração.

1.4.1 Na hipótese do não preenchimento de vagas destinadas a Pessoas com Deficiência e Negros e Pardos, estas serão remanejadas para as vagas de Ampla Concorrência.

1.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final.

1.6 Todas as vagas de que se trata este Edital serão disponibilizadas de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em suas unidades, que estão localizados tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Petrolina. Os candidatos aprovados deverão ter ciência de que poderão ser lotados em qualquer uma das referidas unidades.

2. DA DESCRIÇÃO DO CARGO

AGENTE DE PORTARIA

- **Principais atividades do cargo:** O Agente de Portaria, com atuação junto às Unidades Escolares, é responsável pela segurança escolar nos horários de funcionamento, bem como controle de acesso à escola, devendo prestar informações aos alunos sobre situações e locais acidentais que eventualmente existam no ambiente, competindo-lhe, ainda: prestar informações necessárias; ter em mãos os horários de aulas e controle dos profissionais que estão a cada momento na instituição; cuidar pela segurança no pátio e nas imediações da escola; recepcionar alunos, visitantes e servidores de forma cordial; conhecer as chaves de todas as portas da escola; ligar e desligar registro, torneiras e as transmissões de água; ligar e desligar disjuntores, lâmpadas e tomadas; responsabilizar-se pela abertura e fechamento da unidade escolar, atentando-se para as luzes acesas e aparelhos ligados e conferir se todas as portas e janelas estão devidamente fechadas; atuar de forma a garantir a segurança dos alunos, especialmente quando do embarque e desembarque dos veículos que os conduzem à escola; estabelecer a segurança na portaria, mantendo um contato prévio e prestando as devidas informações aos que chegarem; estar atento à chegada dos alunos, orientar na entrada, receber com atenção os alunos menores, estar atento quanto ao acesso à rua ou à rodovia; manter boa e agradável comunicação na Portaria da Escola com todas as pessoas; manter sempre um bom respeito para com todos; ser prestativo e se colocar à disposição para colaborar; estar sempre limpo e com o uniforme devido.

- **Jornada de Trabalho:** 08 horas diárias/40 horas semanais;
- **Pré-requisitos:** Ensino Médio completo;
- **Remuneração:** R\$1.476,72 (mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos);
- **Carga horária:** 40 horas;
- **Perfil profissional:** Profissional com aptidão para desempenhar as funções de Agente de Portaria nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Petrolina, visando à segurança dessas unidades e dos seus usuários.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período para inscrição: **26/04 a 17/05/2023**.

3.2 O valor da taxa da inscrição: **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

3.3 Local de inscrição: O candidato fará sua inscrição via internet, através do endereço eletrônico **www.facape.br/concursos/**, a partir das **20h** do dia **26 de abril de 2023** até às **23h59min** do dia **17 de maio de 2023**.

3.3.1 E-mail para contato: Dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **concursopmp@facape.br**

3.4 Do boleto bancário: Ao acessar o programa, o candidato será orientado, detalhadamente, sobre todos os passos que deverão ser seguidos rigorosamente. Ao concluir a digitação dos dados, o candidato deverá imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição e pagar exclusivamente em rede bancária até a data de vencimento indicada no referido boleto.

Somente após o pagamento do boleto bancário será considerado concluído o processo de inscrição.

3.4.1 O boleto estará disponível em até dois dias úteis após a inscrição do candidato.

3.5 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas no presente Edital.

3.6 A AEVSF/ FACAPE não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo se os problemas que causarem o não recebimento das inscrições tiverem causa nos sistemas da instituição.

3.7 É VEDADA a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal ou a via correio eletrônico.

3.8 Em nenhuma hipótese serão acatados pedidos de devolução dos valores referentes à taxa de inscrição, tampouco se realizará a transferência destes para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outro candidato, salvo nos casos de cancelamento do processo seletivo e/ou alteração do seu instrumento convocatório.

3.9 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

3.10 A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização da prova.

3.11 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo reclamações quanto à digitação de dados incorretos ou incompletos.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Somente haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos nas condições previstas na Lei Municipal nº 1.741, de 18 de novembro de 2005 e, tomando-se por base os critérios adotados no âmbito do Poder Executivo Federal, será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição apenas para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26/6/2007 e for membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº6.135 de 26/06/2007 ou Doadores de Sangue em situação regular de doação de sangue conforme a Lei Municipal 3.612/2023.

4.2 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição primeiramente o candidato deverá cumprir todos os procedimentos de inscrição descritos neste Edital.

Após a inscrição, o candidato deverá acessar a opção “Solicitação de Isenção” na aba INSCRIÇÃO, preencher as informações solicitadas e fazer o upload dos documentos solicitados de forma legível. Após o cadastro será gerado o protocolo de cadastro.

Documentação necessária para solicitação da isenção:

- Documento de Identificação com foto (FRENTE E VERSO);
- Folha Resumo Cadastro Único - v7, emitida nos postos de atendimento do Cadastro Único, que atenda aos critérios de baixa renda conforme Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007.

OU

- Comprovante de Cadastramento emitido pelo site ou aplicativo MEUCADÚNICO, que atenda aos critérios de baixa renda conforme Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007.

OU

- DOADOR DE SANGUE - Certidão expedida por órgão de saúde que comprove ao menos 2 (duas) doações dentro de um período de 06 (seis) meses anteriores a data de publicação deste edital;

4.3 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo após as devidas consultas cabíveis ao sistema do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada de acordo com os prazos previstos neste Edital para cada cargo, no endereço eletrônico www.facape.br/concursos/

4.6 O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá observar os prazos previstos neste Edital para contestar. Após essa data não serão aceitos pedidos de revisão. Havendo contestação, a qual deverá ser realizada por meio do Formulário Eletrônico de Recurso no site www.facape.br/concursos/ no Certame escolhido na Aba INSCRIÇÃO, a Comissão Organizadora que responderá individualmente ou por meio de publicação no site www.facape.br/concursos/

4.7 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos definitivamente deverão acessar o site www.facape.br/concursos/, imprimir seu boleto bancário e efetuar o pagamento para concluir sua inscrição.

4.8 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4.9 Sob nenhuma hipótese haverá concessão de isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informação e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos deste Edital;

d) Apresentar seu Requerimento de isenção já tendo efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.10 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder na forma da lei pela falsidade das informações.

5. VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de participação na presente seleção, desde que a deficiência seja COMPATÍVEL com as atribuições da função.

5.2 Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se, nos termos do subitem 18.1., a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

5.3 Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

5.4 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

5.5 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

5.6 O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

5.7 Os candidatos com deficiência que forem selecionados deverão se submeter à Perícia Médica, ocasião em que serão avaliados quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função, e apresentar ao ente contratante o respectivo laudo que ateste a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo.

5.8 Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de pessoa com deficiência (PCD), passando a constar somente na listagem de ampla concorrência.

5.9 O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, terá seu contrato rescindido.

5.10 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por ausência de comprovação, depois de transcorridos os prazos recursais, poderão ser preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

5.11 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

6. VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU PARDAS

6.1 Seguindo o Artigo 40 da Lei Municipal, nº 3.330/2020: O município promoverá a implementação de políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade no acesso da população negra ao trabalho, a qualificação profissional, ao empreendedorismo, ao emprego, a renda e ao desenvolvimento econômico, especialmente para as mulheres negras, inclusive no acesso a cargos na Administração Pública direta e indireta, com percentual mínimo de 30% (trinta por cento).

6.2 As pessoas negras, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Municipal nº. 3.330/2020, tem assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2.1 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2.2 A Comissão de Heteroidentificação da SEDUCE, utilizará a definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE como critério de definição e avaliação das vagas reservadas.

6.2.3 A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e se for confirmada posteriormente perante a Comissão de Heteroidentificação da SEDUCE e terá efeitos exclusivamente para este Certame.

6.2.4 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da seleção.

6.2.5 A confirmação será realizada de forma presencial, por procedimento de heteroidentificação, junto à Comissão de Heteroidentificação da SEDUCE, a qual verificará a condição declarada pelo candidato.

6.2.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.2.7 Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação.

6.2.8 A Comissão de Verificação da SEDUCE terá decisão final sobre a permanência dos candidatos na concorrência às vagas reservadas para negros, sendo que a verificação da veracidade da autodeclaração considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato.

6.2.9 Será eliminado do Processo de heteroidentificação o candidato que:

a) não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido para realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme convocação; b) comparecer sem documento oficial de identificação;

c) recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação;

d) tiver autodeclaração não confirmada em procedimento de heteroidentificação, ou falsificação de quaisquer documentações.

6.2.10 Na eliminação do processo de heteroidentificação, por não obedecer ao item 6.2.9, o candidato será lotado no final da lista geral de classificação, respeitando a funcionabilidade e setores.

6.2.11 O procedimento de heteroidentificação será realizado em data, horário e local a ser divulgado por Edital, no site da FACAPE: www.facape.br/concursos/

6.2.12 O resultado referente ao procedimento de heteroidentificação será divulgado por Edital, no site da FACAPE: www.facape.br/concursos/

6.2.13 Serão admitidos recursos relacionados ao resultado heteroidentificação, desde que devidamente fundamentados, em formulário próprio no ANEXO IV, encaminhados ao email: processoseletivo.seduc@gmail.com

6.2.14 Os recursos interpostos serão analisados por Comissão Recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação e que deverão considerar em suas decisões, a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.



7. DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

7.1 Os candidatos deverão observar o seguinte Calendário de Eventos:

DATA	HORA	EVENTO
20/04/2023		Publicação do Edital. Diário Oficial do Município às 17h. Site da FACAPE: www.facape.br/concursos/ às 20h.
24/04 e 25/04/2023		Impugnação do Edital via e-mail para o endereço eletrônico concursopmp@facape.br
26/04/2023	A partir das 20h.	Publicação Definitiva do Edital.
26/04 a 17/05/2023		PERÍODO DE INSCRIÇÕES. Internet: www.facape.br/concursos/ Obs.: O boleto estará disponível em até dois dias úteis após a inscrição do candidato.
27/04/2023	Das 8h às 17h	Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita pelo site www.facape.br/concursos na aba “INSCRIÇÃO” do respectivo concurso.
02/05/2023	Até às 20h	Divulgação dos candidatos que tiveram pedido de isenção da taxa deferido ou indeferido.
03/05 e 04/05/2023	Até às 18h	Prazo para contestação do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, a qual deverá ser realizada pelo site www.facape.br/concursos/ na aba “INSCRIÇÃO” do respectivo concurso.
08/05/2023	20h	Divulgação da lista final dos candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa deferido ou indeferido.
26/04 a 17/05/2023		Prazo para apresentação de requerimento fundamentado de atendimento de condições especiais. Formulário de Atendimento Diferenciado (Anexo VI). Internet: concursopmp@facape.br
17/05/2023	23h59min	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES.
19/05/2023		Divulgação do resultado da solicitação para atendimento especial.
19/05/2023		Prazo máximo para pagamento da taxa de inscrição. Obs.: O boleto estará disponível em até dois dias úteis após a inscrição do candidato.



25/05/2023	A partir das 20h	Liberação dos cartões de inscrição. Internet: www.facape.br/concursos/
28/05/2023		REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS. Turno da manhã: Abertura dos portões 8h e fechamento dos portões 9h. Início das Provas: 9h15min e Término: 12h15min. Atenção! Verificar o local e horário das provas no CARTÃO DE INSCRIÇÃO.
28/05/2023	Até às 22h	Divulgação do gabarito preliminar e do Caderno de Provas. Internet: www.facape.br/concursos/
29/05 e 30/05/2023		Prazo para interposição de recursos quanto às provas e gabarito preliminar. ENTRADA DOS RECURSOS: pela Internet, através do e-mail concursopmp@facape.br
05/06/2023		Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.
06/06/2023		DIVULGAÇÃO DA PROVA OBJETIVA. - Publicação da lista de Candidatos aptos a realizar a Prova de Títulos
07/06 e 08/06/2023		Período de envio da Documentação para Prova de Títulos. O UPLOAD da Documentação deverá ser feita pelo site www.facape.br/concursos na aba "INSCRIÇÃO" do respectivo concurso.
15/06/2023		DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.
16/06 e 19/06/2023		Prazo para interposição de recursos quanto às provas de títulos. ENTRADA DOS RECURSOS: pela Internet, através do e-mail concursopmp@facape.br
21/06/2023		DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva terá caráter classificatório e eliminatório e constará de 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha, conforme Quadro I abaixo, cada uma com 5 (cinco) alternativas indicadas pelas letras de "A" a "E" das quais somente uma corresponderá à resposta certa para a questão, devendo o candidato marcar na Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, a letra correspondente à alternativa que julgar correta.

Quadro I – QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO, DISCIPLINAS, Nº DE QUESTÕES, PESOS, PONTUAÇÕES MÁXIMAS (P.M.) E ORDEM DE DESEMPATE (O.D.)

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO						
Cargo	Disciplinas	Código	Nº de Questões	Peso	P.M.	O.D.
AGENTE DE PORTARIA	Língua Portuguesa	NF – 100	10	2	20	2º
	Matemática	NF - 200	10	1	10	3º
	Conhecimentos Específicos	NF - 300	10	3	30	1º

Legenda:

P.M. = Pontuação máxima **O.D.** = Ordem de Desempate.

8.2 A prova objetiva será aplicada de acordo os conteúdos programáticos descritos no ANEXO II deste Edital.

8.3 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, sendo eliminado candidato que obtiver pontuação inferior aos 30 (trinta) pontos. O candidato que zerar qualquer disciplina estará eliminado do Certame.

8.4 Na hipótese de igualdade de nota na prova objetiva, para fins de classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- a) Maior Nota de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior Nota de Língua Portuguesa;
- c) Maior Nota de Matemática;
- d) idade civil mais avançada;
- e) exercício da função de jurado (Lei Federal nº 11.689/2008, que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal);

8.4.1 Nada obstante o disposto no subitem acima transcrito, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como

primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item “Dos Critérios de Desempate”.

8.4.2 Os candidatos a que se refere a alínea “e” do subitem 8.4, serão convocados, antes do resultado final do processo seletivo, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

8.4.3. Para fins de comprovação da função citada na alínea “e” do subitem 8.4, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original e cópia) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

8.5 As provas objetivas serão realizadas de acordo com o seguinte Cronograma:

- Data: 28 de maio de 2023.

- Horários (considerar sempre o horário de Brasília):

Turno: **MANHÃ.**

Local: **FACAPE.**

08h: Abertura dos portões;

09h: Fechamento dos portões;

09h15min: Início das provas;

10h15min: Hora a partir da qual o candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala de aula acompanhado por fiscal;

11h15min: Hora a partir da qual o candidato poderá ausentar-se definitivamente do local de provas sem levar o caderno de provas;

11h45min: Hora a partir da qual o candidato poderá ausentar-se definitivamente do local de provas levando o caderno de provas;

12h15min: Encerramento das provas.

8.6 Os horários referidos no item anterior poderão sofrer ajustes a critério da Comissão Organizadora, quando for necessário fazer adequações para melhor desenvolver os trabalhos de aplicação das provas.

8.6.1 O CANDIDATO DEVERÁ CONSULTAR O SEU CARTÃO DE INSCRIÇÃO A FIM DE VERIFICAR O RESPECTIVO LOCAL E TURNO (HORÁRIO) DE PROVA.

8.7 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

8.8 NÃO será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões dos prédios de realização da Prova.

8.9 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;
- d) abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- e) reter os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da Seleção, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;

j) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da Seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;

k) Não se apresentar na data, hora e local estabelecidos para a realização das provas.

9. DA PROVA DE TÍTULOS (Análise documental de cursos de formação/capacitação na área)

9.1 A Avaliação de Títulos, valendo até 40 (quarenta) pontos, será computada, exclusivamente, para fim de classificação.

9.2 A avaliação de títulos será realizada por uma Banca Examinadora designada para esta finalidade e intermediada pela Comissão do Processo Seletivo.

9.3 A avaliação de títulos estabelece critérios e pontuações atribuídas de acordo com os parâmetros do Anexo V.

9.4 Para efeito de pontuação dos títulos de cursos de formação/capacitação na área, só serão aceitos certificados que sejam compatíveis ou correlatos com a atividades descritas para o cargo.

9.5 Terá sua pontuação de títulos zerada o candidato que:

a) Omitir informação e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação;

9.6 A Nota Final (NF) para os candidatos não eliminados, para a função de Agente de Portaria, será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = NPO + NPT}$$

NF = Nota Final

NPO = Número De Acertos Da Prova Objetiva

NPT = Número de Pontos da Prova de Títulos

9.6.1 A Nota da Prova Objetiva (NPO) para os Candidatos não eliminados, será o produto entre o número de acertos em cada disciplina e o peso correspondente.

9.6.2 A Nota da Prova de Títulos será obtido pelo somatório dos pontos em cada título, conforme tabela de pontuação (ANEXO V).

9.6.3 O valor da Nota Final (NF) será arredondado para duas casas decimais.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato que desejar interpor recurso quanto ao gabarito preliminar ou a elaboração das provas objetivas ou de títulos, deverá fazê-lo observando os prazos estabelecidos neste Edital.

10.2 Os recursos deverão ser enviados através do e-mail concursomp@facape.br. Quando da divulgação do resultado de cada etapa.

10.3 Os recursos inconsistentes, em instrumento diferente do exigido e/ou sem atender às demais especificações ou ainda interpostos fora do prazo serão indeferidos.

10.4 O recurso interposto será analisado e respondido exclusivamente pela Comissão do Processo Seletivo e publicado o resultado no site da FACAPE (www.facape.br/concursos/).

10.5 Se, da análise do recurso, resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente à(s) questão(ões) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.6 Se houver alteração do Gabarito Oficial divulgado, por força de impugnações, a(s) prova(s) será(ão) corrigida(s) de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo.

10.7 EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ REALIZADO REVISÃO DE RECURSO.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1.1 Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- ter sido aprovado no processo seletivo;
- ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- atender aos requisitos da função a que concorreu;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer cargo, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- cumprir as determinações do Edital;
- não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos.

11.2 Os candidatos aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para contratação, em regime temporário, pelo período de (01) um ano, podendo ser renovado de acordo com a necessidade da administração.

11.3 A convocação obedecerá estritamente à ordem de classificação e o número de vagas, tudo conforme quadro de vagas do ANEXO I deste Edital e a disponibilidade orçamentária do Município.

11.4 Para contratação, os candidatos deverão atestar disponibilidade de horário, de acordo com a necessidade das áreas de atividades existentes.

11.5 No ato da contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos no Edital:

- 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável;
- Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- Registro Civil dos filhos menores de 14 (quatorze anos), se houver (original e cópia);
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver;
- CPF dos dependentes;
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- Comprovações de títulos objeto de avaliação;
- Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino
- (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Comprovante de residência;
- Atestado médico pré-admissional (clínica do trabalho);
- Cópia da carteira de vacinação contra a Covid-19;
- Cópia do cartão da rede bancária;
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho
- Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br>);
- Comprovante de regularidade do CPF retirado no site:

- <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>; u) Comprovante de Qualificação Cadastral, que deve ser retirado no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>.

10.4.1 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Termo e no edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

10.4.2 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a referida contratação, bem como quando verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função.

10.5 A convocação para as contratações se dará através de comunicação em Diário Oficial do Município, no endereço www.petrolina.pe.gov.br. E pelo e-mail fornecido pelo candidato no momento da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato o encaminhamento de correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado na ficha de inscrição.

10.10 Todos os direitos e deveres dos contratados serão regulamentados nos termos deste ato convocatório e/ou através do instrumento contratual celebrado, de modo que os mesmos estarão submetidos ao regime jurídico-administrativo, em observância ao disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, em consonância com o art. 12, da Lei Municipal n.º 1.006/01, observando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.062/01 e suas alterações.

10.11 Os demais classificados, que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas no ANEXO I deste Edital, irão compor cadastro de reserva, cuja contratação estará condicionada à discricionariedade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato deverá se apresentar no local da prova com antecedência de 01 (uma) hora, a fim de conferir o local e a sala designados no CARTÃO DE INSCRIÇÃO.

11.2 Os candidatos deverão estar munidos de documento de identificação pessoal oficial com foto (original ou cópia autenticada), do Cartão de Inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta com tubo transparente, podendo ainda portar lápis e borracha.

11.3 Por medidas de segurança, a critério da Comissão Organizadora, poderá haver filmagem e fotografia individual dos candidatos em sala de aula de modo que se possa ter mais uma forma de fazer sua identificação.

11.4 As fotografias e filmagens individuais dos candidatos não serão usadas para fins publicitários e servirão para compor os arquivos de identificação dos candidatos. Todos os candidatos ficam cientes da obrigatoriedade de serem submetidos à filmagem e fotografia de segurança e que a recusa implicará em sua eliminação do processo seletivo.

11.5 São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997).

11.5.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados e assinaturas em formulário próprio ANEXO III.

11.5.2 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à sua fisionomia, à sua assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

11.6 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do Candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

11.7 NÃO haverá indicação de bibliografia nem segunda chamada ou repetição de prova.

11.8 Não será permitida, durante a realização das provas, comunicação entre os candidatos nem a utilização ou porte de máquinas calculadoras ou similares, agendas eletrônicas, livros, anotações, impressos, computadores, como também o uso de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular - mesmo desligado ou sem bateria -, walkman, gravador, MP3 ou similar, dentre outros). As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material.

11.9 O Gabarito Preliminar e as Provas Objetivas serão publicados no site www.facape.br/concursos/ até às 20h do dia de realização das provas.

11.10 Acarretará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis a burla ou tentativa de burla a qualquer das normas para a realização das provas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao presente Processo Seletivo, bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou o não atendimento às solicitações feitas pelos

Fiscais de Sala que visem resguardar a segurança e a lisura do Processo Seletivo.

11.11 O candidato que ultrapassar o tempo limite estabelecido para a prova ou se recusar a entregar a FOLHA DE RESPOSTAS será automaticamente eliminado do processo seletivo.

11.12 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão entregar a Folha de Respostas ao mesmo tempo, assinar o Termo de Encerramento de Prova e retirar-se, todos juntos da sala.

11.13 O candidato que necessitar DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS (por motivo de doença ou necessidade de amamentar, etc.), deverá encaminhar via e-mail indicando as condições de que necessita para a realização das provas, observando o prazo estabelecido neste Edital. A candidata que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá levar acompanhante, com idade igual ou superior a 18 anos, e documento oficial com foto recente, o qual ficará em sala reservada para esta finalidade, e será responsável pela guarda da criança. Não será concedida compensação de tempo para a realização das provas. Os e-mails deverão ser entregues através do endereço eletrônico: **concursopmp@facapec.br**

11.14 A Solicitação de Atendimento especial será atendida segundo os critérios de VIABILIDADE e de RAZOABILIDADE.

11.15 É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO tomar conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes ao Processo Seletivo objeto deste Edital e de suas alterações posteriores.

11.16 O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, junto a AEVSF/FACAPE, dos dados constantes no seu Formulário Eletrônico de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo e, após a homologação do resultado final, por manter atualizado seu endereço residencial bem como o contato telefônico e e-mail perante a Secretaria Municipal de Administração.

11.17 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

11.18 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas através da publicação de Edital correspondente, salientado que **TODAS AS COMUNICAÇÕES, DISPOSIÇÕES e EDITAIS COMPLEMENTARES SERÃO DIVULGADOS NO SITE DA FACAPE (www.facape.br/concursos/)**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações e decisões tomadas pela Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo.

11.19 Após a publicação da classificação final, o resultado do Processo Seletivo será homologado por ato do Prefeito Municipal com publicação nos meios oficiais que o Município dispõe.

11.20 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

11.21 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

11.22 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Quadro de Vagas Ofertadas.
- b) **ANEXO II** – Quadro de Conteúdo Programático da Prova Objetiva.
- c) **ANEXO III** – Formulário Próprio para Candidatos sem Documentação (apenas com o Boletim de Ocorrência).
- d) **ANEXO IV** – Formulário para Recursos.
- e) **ANEXO V** – Atribuição de Pontos para Prova de Títulos.
- f) **ANEXO VI** – Formulário para Pedido de Atendimento Especial.

Petrolina-PE, 20 de abril de 2023.

ROSANE DA COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



ANEXO I - QUADRO DE VAGAS OFERTADAS

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	SETOR	AC	CR	PCD	NP (30%)	TOTAL DE VAGAS
AGENTE DE PORTARIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h SEMANAIS	R\$1.476,72	SEDE	73	CR	6	33	112
				MASSANGANO	6	CR	1	3	10
				IRRIGADO I	11	CR	1	5	17
				IRRIGADO II	7	CR	1	3	11
				IRRIGADO III	5	CR	1	3	9
				IRRIGADO IV	6	CR	1	3	10
				PEDRINHAS	3	CR	1	1	5
				BEBEDOURO	10	CR	1	5	16
				PAU FERRO	3	CR	1	1	5
				URUÁS	2	CR	0	0	2
				RAJADA	2	CR	0	1	3
				CRISTÁLIA	1	CR	0	0	1
				LAJEDO	1	CR	0	0	1
TOTAL	130	CR	14	58	202				

C.H. – Carga Horária;

A.C. – Ampla Concorrência;

C.R. – Cadastro Reserva;

P.C.D. – Pessoas com Deficiência;

N.P. – Negros ou Pardos



**ANEXO II - QUADRO DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
DA PROVA OBJETIVA**

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGO: AGENTE DE PORTARIA		
CÓDIGO	DISCIPLINA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
NM-100	LÍNGUA PORTUGUESA	<ol style="list-style-type: none">1. Gêneros textuais e tipologias: Implicações do suporte e/ou enunciado na compreensão do texto;2. Coesão e coerência;3. Ortografia, acentuação e pontuação;4. Concordância nominal e verbal;5. Fenômenos semântico-pragmáticos: sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia e polissemia;6. Funções da Linguagem.
NM-200	MATEMÁTICA	<ol style="list-style-type: none">1. Resolução de problemas utilizando as quatro operações;2. Problemas envolvendo fração;3. Situações-problemas envolvendo as grandezas de medidas;4. Porcentagem;5. Formas geométricas planas e espaciais;6. Tratamento da informação: Interpretação de dados em gráficos e tabelas.
NM-300	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	<ol style="list-style-type: none">1. Noções de segurança patrimonial;2. Inspeção do prédio, dos equipamentos e dos materiais escolares;3. Controle de entrada e saída (veículos e pessoas);4. Manutenção da segurança no trabalho;5. Noções de combate a incêndios e de primeiros socorros;6. Regras básicas de comportamento profissional;7. Regras de relações humanas.



ANEXO III - FORMULÁRIO PRÓPRIO PARA CANDIDATOS SEM DOCUMENTAÇÃO (APENAS COM O BO - BOLETIM DE OCORRÊNCIA)

Nome Completo do Candidato (a): _____

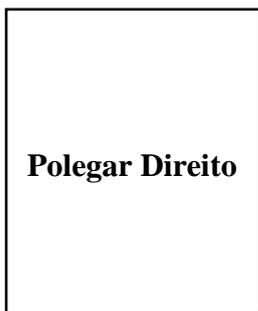
Telefone: _____ Nº de Inscrição: _____ Sala: _____

Endereço: _____.

Cidade/UF: _____ / _____

Bairro: _____ CEP: _____

Observações:



Assinatura do Candidato(a)

Rubrica: _____

Testemunhas:

(Nome e CPF)

(Nome e CPF)

PETROLINA- PE, _____ de _____ de 2023.

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ Inscrição nº _____,
ao Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar, venho requerer a Comissão Organizadora, recurso em relação à(s) provas do referido Concurso abaixo descrito:

- () Recurso contra questões do gabarito preliminar;
- () Recurso contra a contagem de pontos preliminar das provas objetivas;
- () Recursos contra a nota preliminar da prova de Títulos.

conforme as informações prestadas a seguir.

Petrolina-PE, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO V - Atribuição de Pontos para Prova de Títulos

CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (limite de 40 pontos)	Limite de títulos	Pontuação	Pontuação obtida
Curso de Formação de Vigilante (mínimo de 160h)	01	25	
Curso na área de segurança correlata ou afim com o cargo pretendido – até 50h	01	05	
Curso na área de segurança correlata ou afim com o cargo pretendido – até 100h	01	10	
Curso na área de segurança correlata ou afim com o cargo pretendido – acima de 100h	01	15	



ANEXO VI- FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Ao

Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

Eu, _____,

Inscrição nº: _____ (campo obrigatório)

candidato(a) do Edital nº _____, portador (a) do documento

de identificação nº _____, órgão expedidor:

_____ CPF: _____ Número de

Inscrição: _____

Telefone(s): _____

e-mail: _____

venho requerer a V.Sª Atendimento Especial para realizar as provas, conforme as informações prestadas a seguir.

_____, ____/____/____ _____
Local data Assinatura do(a) candidato(a)

1. CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:

Auditiva () Física () Visual ()

Outro tipo de deficiência () Especificar qual _____

2. AMAMENTAÇÃO()

3. DISLEXIA()

4. TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade()

5. OUTROS MOTIVOS()

Candidato(a) temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado, outro caso):

Acidente ()

Pós-cirúrgico ()

Acometido por doença()

() **Especificar qual?** _____

Outro caso() **Especificar qual?** _____

